

INSC	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CE	MF	DT	API	APH	APHI	APIV	APV	APVI	APVH	APVH	APIX	TPS	F. PONTOS	SITUAÇÃO	MOTIVO	CLASSIFICAÇÃO
115	SUENIA ROBERTA LOPES SOARES	2793971 SSP/RN	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO	-	2º
21	GLEICIANE NUNES DE LIMA	002.475.413 SSP/RN	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	70	CLASSIFICADO	-	1º
124	MARIA GABRIELA OLIVEIRA DE LIMA	003.405.371 SSP/RN	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO	-	2º
63	JUCLANE XAVIER DA SILVA	002.384.790 SSP/RN	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	DESCCLASSIFICADO	ITEM-5.2 DO EDITAL	
419	WILLIANE DE SOUZA SILVA	3.243.117 SSP/RN	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO	-	2º
284	MARIA DE FATIMA DA SILVA PACHECO	002.408.636 SSP/RN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO	ITEM-2.1 E-6.5 DO EDITAL	
380	FRANCISCA DAS CHAGAS M. ARAUJO	1277119 SSP/RN	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO	-	2º
172	FASIS ABRAAO JANUARIO DOS SANTOS	003.645.270 SSP/RN	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	DESCCLASSIFICADO	ITEM-5.2 DO EDITAL	
193	MAARIA RAFAELA DA SILVA NASCIMENTO	002.696.669 SSP/RN	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO	-	2º
427	EDEMILZA ANDRE DE SOUZA	2835715 SSP/RN	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO	-	2º
89	IVANI NUNES DA CRUZ	2.338.743 SSP/RN	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO	-	2º
244	DENIZI RODRIGUES DE SOUZA	3.281.944 SSP/RN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO	ITEM-2.1 E-6.5 DO EDITAL	

Ielmo Marinho/RN, 27 de Março de 2017.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador: E51752CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2017

PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Jucurutu – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, e, ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório e classificatório destinado ao preenchimento de cargos nas classes do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal bem como para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos; organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Jucurutu/RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Cargo: CUIDADOR DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA. Carga Horária: 40 horas. Lotação: Zona urbana e/ou zona rural do Município. Remuneração: R\$ 937,00, correspondendo ao Vencimento Básico. REQUISITOS: Ensino Médio Completo.	
VAGAS	06 + Cadastro de Reserva
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança com necessidades especiais; Estimular o desenvolvimento da criança com necessidades especiais, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões	

de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar o estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança com necessidades especiais; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças com necessidades especiais, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 30 horas

Lotação: Zona urbana e/ou zona rural do Município.

Remuneração: R\$ 1.000,00, correspondendo ao Vencimento Básico.

REQUISITOS: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Pedagogia.

VAGAS 01 + Cadastro de Reserva

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas de educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares-Educação Básica, da creche e pré-escola do Ensino Infantil; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola, dentre outras atribuições afins.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Carga Horária: 30 horas

Lotação: Zona urbana e/ou zona rural do Município.

Remuneração: R\$ 1.000,00, correspondendo ao Vencimento Básico.

REQUISITOS: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Pedagogia.

VAGAS 05 + Cadastro de Reserva

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares nacionais, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola, dentre outras atribuições afins.

CARGO: COZINHEIRO (A)

Carga Horária: 40 horas

Lotação: Zona urbana e/ou zona rural do Município.

Remuneração: R\$ 937,00, correspondendo ao Vencimento Básico.

REQUISITOS: Ensino fundamental completo.

VAGAS 04 + Cadastro de Reserva

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Preparar as refeições servidas na merenda escolar ou em outras instituições municipais nas quais esteja lotado, primando pela boa qualidade das mesmas; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo à limpeza dos utensílios; servir a merenda aos alunos; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e do § 2º do Art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

3.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.5. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.6. Se convocado, o candidato deverá se submeter a Exame Admissional Ocupacional promovido pela Prefeitura Municipal de Jucurutu, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.7. O candidato aprovado, quando convocado para realização de seu Exame Admissional Ocupacional, deverá apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. Os candidatos aprovados deverão trabalhar sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em todo o território municipal, conforme a necessidade, e disporem-se a participar de treinamentos, capacitações, seminários ou afins em outros municípios da Federação.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, com duração de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, podendo o contrato ser prorrogado, por igual período, em consonância com o artigo 8º da mesma lei.

5.2. É vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como de empregados de sociedade de economia mista ou empresas públicas, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal.

5.3. É vedada, ainda, aos servidores contratados temporariamente, acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvando os casos previstos em Lei.

5.4. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

5.5. A documentação necessária para efetivar a contratação dos aprovados será divulgada juntamente com o resultado final.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **28/03/2017 a 31/03/2017, das 07 às 13 horas**, na Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN (**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**), situada à Rua. Professor João Bezerra, s/n – Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

6.2. Poderão ser inscritos os candidatos na maioria civil, que possuam escolaridade mínima, exigida para cada cargo.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão homologadas mediante apresentação dos seguintes documentos e informações:

- a) Cópia da Cédula de Identidade Oficial e CPF, com apresentação dos respectivos documentos originais;
- b) Ficha de inscrição;
- c) Comprovação de quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Procuração com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, com firma reconhecida do candidato, quando for o caso.
- g) Cópia do Certificado ou Diploma de conclusão de ensino fundamental, médio ou superior, conforme o caso;
- h) *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **Anexo IV**, ou Currículo Lattes;

7.2. A apresentação de *currículo vitae* que não esteja de acordo com o modelo do Anexo IV ou Currículo Lattes, motivará a não avaliação do Candidato.

7.3. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

7.4. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada, e se esse impedimento for constatado em período posterior à investidura do aprovado na função, o contratado terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todo o valor recebido, sem prejuízo das sanções penais.

8 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
- 8.2. Ter, até o momento de sua inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 8.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 8.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 8.5. Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- 8.6. Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, constante do presente edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- 8.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

- a) Análise curricular (modelo de currículo exigido no **Anexo IV** ou Currículo Lattes);
- b) Entrevista.

9.2. A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no **Anexo V**, deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.

9.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu, sigla CPSS, composta por representantes das Secretarias Municipais em número de 03 (três), sendo um diretor de escola, um coordenador pedagógico dos anos iniciais, um coordenador pedagógico da series finais, designados pelo Decreto do Gabinete Civil nº 1.156 /2017, para esse fim.

9.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

9.5. Os candidatos que atingirem o mínimo de, 25 pontos (Nível Superior), 25 Pontos (Nível Médio) e 25 Pontos (Nível Fundamental) na análise curricular serão convocados para a etapa de entrevistas, de acordo com o cronograma do **Anexo I**.

9.6. Na entrevista serão atribuídas notas de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão, e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos.

9.7. Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na entrevista.

9.8. A Entrevista será realizada pela Banca Examinadora, nomeada pela CPSS, observando aspectos comportamentais, cognitivos, conhecimento específico para o cargo ao qual o candidato está concorrendo e conhecimentos gerais sobre a Política Pública correlata à área em que pretende pleitear o cargo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será classificado o candidato que atingir a pontuação mínima exigida nas duas etapas do Processo Seletivo Simplificado, considerando a ordem de classificação pela maior pontuação obtida, podendo o candidato atingir nota máxima de 100 (cem) pontos.

10.2. Caso ocorra empate entre candidatos, o primeiro critério de desempate é a Nota da Análise Curricular; Persistindo o empate, prevalece o candidato de maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) O edital;
- b) As inscrições;
- c) A análise curricular;
- d) A entrevista;
- e) Demais atos decisórios do certame.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado do Processo Seletivo observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste edital com as instruções nele constante;
- b) Entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, endereçada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, nos murais das escolas e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu/RN, em até 15 dias corridos após as entrevistas dos candidatos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

13.2. O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN (**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**), situada à Rua. Professor João Bezerra, s/n – Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000, das 7h às 13h ou pelo telefone (84) 3429-2555.

13.3. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, havendo a necessidade do serviço público.

13.4. A contratação de professores, através do presente processo seletivo, se dará de forma temporária, de modo a preencher cargos ocupados por professores efetivos que tenham se afastado dos mesmos temporariamente para exercerem cargos ou funções em comissão; ou ainda que estejam no gozo de alguma licença prevista no Regime Jurídico Único do Município. Daí o porquê de o presente Edital não ferir concurso público vigente, já que a contratação de professores servirá para suprir ausências temporárias de professores efetivos do Município.

13.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

13.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

13.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

Jucurutu/RN, 24 de março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal de Jucurutu

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARIA LÚCIA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital.	28/03/2017
Período de inscrição presencial	28/03/2017 a 31/03/2017
Resultado da análise curricular	04/04/2017
Realização das entrevistas	06/04/2017 a 07/04/2017
Publicação do resultado preliminar.	Até 11/04/2017
Prazo de apresentação de recurso.	Dois dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
Divulgação dos resultados de recursos.	Em até cinco dias úteis após o prazo para interposição de recursos.
Divulgação final.	Em até cinco dias úteis após a divulgação dos resultados dos recursos.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CIDADE:	CEP:	
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado, e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura e Carimbo:	

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA CONCORRER			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura e Carimbo:	

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE	
FILIAÇÃO	MÃE:
	PAI:
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA ELEITORAL:	SEÇÃO ELEITORAL:
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
DOUTORADO/PÓS DOUTORADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
MESTRADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
GRADUAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
GRADUAÇÃO INCOMPLETA (Titulação / Período Cursado / Instituição):	
ENSINO MÉDIO (Ano de Conclusão / Instituição):	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre)	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, MINICURSOS, FORMAÇÕES OU CONGÊNERES (Tema/Oferente/Carga Horária):	
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.	

Observações:

- Não serão consideradas para pontuação as informações constantes na 3ª Parte do Currículo (Capacidade Técnica e Experiência Profissional) que não forem pertinentes à área pleiteada.

**ANEXO V – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

TÍTULOS	PONTOS	
	Unitário	Máximo
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação / Mestrado / Doutorado na área do cargo pleiteado. (Não será considerado mais de um título por modalidade de formação/especialização).	5,0	15,0

Certificado de curso ou treinamento de aperfeiçoamento na área pleiteada com duração mínima de 12 horas.	2,0	10,0
Comprovante de participação em eventos dentro da área de atuação do cargo (conferências, palestras, seminários, cursos, minicurso, entre outros).	1,0	5,0
Experiência comprovada de atuação na área pleiteada, em meses.	0,5	10,0
TOTAL DE PONTOS	50 Pontos	

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

TÍTULOS	PONTOS	
	Unitário	Máximo
Certificado de Conclusão de Graduação / Pós-Graduação / Mestrado em área correlata. (Não será considerado mais de um título por modalidade de formação/especialização).	5,0	15,0
Certificado de curso ou treinamento de aperfeiçoamento na área pleiteada com duração mínima de 12 horas.	2,0	10,0
Comprovante de participação em eventos dentro da área de atuação do cargo (conferências, palestras, seminários, cursos, minicurso, entre outros).	1,0	5,0
Experiência comprovada de atuação na área pleiteada, em meses.	0,5	10,0
TOTAL DE PONTOS	50 Pontos	

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

TÍTULOS	PONTOS	
	Unitário	Máximo
Certificado de Conclusão de Ensino Médio / Graduação em área correlata ao cargo pleiteado. (Não será considerado mais de um título por modalidade de formação).	10,0	20,0
Certificado de curso ou treinamento de aperfeiçoamento na área pleiteada com duração mínima de 12 horas.	3,0	15,0
Experiência comprovada de atuação na área pleiteada, em meses.	3,0	15,0
TOTAL DE PONTOS	50 Pontos	

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):
NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
DATA/HORA DO PROTOCOLO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:
Assinatura do Candidato Recorrente
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):
NOME DO CANDIDATO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
DATA/HORA DO PROTOCOLO:
Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO VII – DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS.

CARGO	C.H.	SALÁRIO	REQUISITOS	FONTE
Cuidador de crianças com necessidades especiais.	40h	R\$ 937,00	Ensino Médio Completo.	RECURSOS ORDINÁRIOS
Cozinheiro (a).	40h	R\$ 937,00	Ensino Fundamental completo.	RECURSOS ORDINÁRIOS
Professor da Educação Infantil.	30h	R\$ 1.000,00	Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Pedagogia.	RECURSOS ORDINÁRIOS
Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	30h	R\$ 1.000,00	Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Pedagogia.	RECURSOS ORDINÁRIOS

ANEXO VIII – REFERENCIAL TEÓRICO PARA AS ENTREVISTAS**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

Cozinheiro – Serão consideradas informações específicas do cargo pretendido.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cuidador de crianças com deficiência - Estatuto da pessoa com deficiência – Lei 13.146/2015.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSOR)

Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:0EE5CB9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 1 BIMESTRE 2017